

Instruções CAT n.º 10/68 — Auto mantido. 09 E-215 CJ.

#### INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIRO

- ICM não creditado na entrada e não debitado na devolução, sobre o valor acrescido — Descabida sujeição ao ISS — Incontestada sujeição ao IPI e ICM. 18 E-425 CJ.

#### INFRAÇÕES REGULAMENTARES

- Notificação fiscal no sentido de regularizá-las — Descumprimento — Autuação subsistente. 13 E-331 CJ.

#### INSCRIÇÃO

- Falta de renovação — Vendedor autuado, por não tê-la exigido do comprador — Auto mantido. 18 E-435 CJ.

#### INSTITUTO DE BELEZA

- Falta de entrega de guias de informação e apuração do ICM — Inexistência de contrariedade à expressa disposição legal — Recurso extraordinário da Representação Fiscal — Não conhecimento — Decisão pendente de homologação. 19 E-043 CR.

#### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

- Taxa por ele exigida — Agregação ao preço de venda do açúcar — Exigência fiscal do tributo, julgado indevido pelo STF. 13 E-024 CR.

#### INSUFICIENCIA DE CAIXA

- Invocação recursal do benefício da regularização espontânea — Sustentação fiscal de ter ocorrido cessação da «insuficiência», passando a conta Caixa a ter «saldo positivo» — Auto subsistente. 21 E-474 CJ;

- Sonegação de tributo — Apuração via levantamento fiscal, com base em índices econômico-financeiros extraídos da contabilidade — Feito mantido. 12 E-313 CJ.

#### IRREGULARIDADE DE ESCRITURAÇÃO

- Equipamentos industriais — Crédito do imposto, nas entradas, em desacordo com o Decreto n.º 49.423/68 — Irregularidade de escrituração — Auto improcedente. 14 E-366 CJ.

#### ISENÇÃO DO ICM

- Balcão frigorífico — Intelligência da legislação e atos normativos pertinentes — Apelo acolhido. 17 E-416 CJ;

- Máquina de costura para uso industrial — Saída isenta do ICM — Produto considerado nacional, embora tenha, como parte integrante, peça de origem estrangeira — Auto de infração insubstancial. 09 E-193 CJ;

- Mudas de flores — Recurso amparado em Resposta a Consulta da CT, e em decisões do TIT — Auto insubstancial. 13 E-319 CJ.

#### JACAZINHOS

- Produção e comércio — Inscrição como produtor — AIIM lavrado por não inscrição como industrial-comerciante — ICM recolhido — Processo arquivado. 17 E-407 CJ.

#### LATAS VAZIAS

- Levantamento específico — Lançamento, no Registro de Inventário, de «quantidades negativas», assinaladas com o sinal «menos» — Pretensa absorção, das diferenças, pelos referidos lançamentos, bem como pela destinação diversificada, na própria empresa, de alguns tipos de latas e galões. 10 E-227 CJ.

#### LEITE CRU

- Apropriação de crédito presumido, de ICM, por compras junto a produtores paulistas — Sua transferência, a seguir, para o estabelecimento-sede em outro Estado — Procedimento ilícito, classificado pela Consultoria Tributária na figura jurídica de «abuso de forma». 09 INT. CJ.

#### LEITE «IN NATURA»

- Aquisição, de cooperativa, por indústria, com determinado teor de gordura — Posterior constatação de diferença, para mais, desse teor — Emissão, pela Cooperativa, de notas fiscais relativas à diferença de preço — Transferência a seguir, do mesmo leite, pelo valor original com que entra, para a matriz da indústria — Exigência fiscal da diferença — Acusação de ter havido saídas de gordura de leite sem emissão de documentos fiscais — Auto tido como improcedente por Câmara Julgadora — Inacolhimento de pedido de revisão da Fazenda. 10 E-020 CR.

#### LEVANTAMENTO ECONÔMICO

- Bar e mercearia — Arbitramento do lucro bruto para as mercadorias tributadas — Consistência. 14 E-345 CJ;

- Décorrente diferença apurada via Registro de Inventário — Erro de transcrição — Descabida invocação dos favores das Instruções CAT n.º 10/68 — Auto procedente. 12 E-305 CJ;

- Diferenças decorrentes do desprezo dos prejuízos contabilizados, bem como da correção de valores de algumas rubricas — Procedimento fiscal acolhido. 11 E-281 CJ;

- Diferenças de entradas — AIIM capitulando a multa no inciso XVI, do artigo 158, do Regulamento anterior — Pedido de revisão da parte postulando seu enquadramento no inciso II, do mesmo artigo e Regulamento — Apelo desprovido. 21 E-048 CR;

- Diferenças oriundas, segundo a corrente, de erros no preenchimento da DME — Juntada de nova declaração — Diferença e AIIM mantidos. 11 E-269 CJ;

- Espólio — Diferenças decorrentes de arbitramento fiscal de retiradas «pro labore» pela inventariante — AIIM insubstancial. 17 E-410 CJ;

- Exercício de 1968 — Lançamento fiscal procedido em 1971, antes

que consumado fosse o quinquênio decadencial — Apelo desprovido.

17 E-409 CJ;

- Lucro bruto presumido — Correta aplicação, pelo Fisco, do índice médio de valor acrescido — Feito mantido. 10 E-231 CJ;

- Rateio do lucro bruto contabilizado em função do volume de vendas isentas ou tributadas — Procedimento fiscal inconsistente — Recurso acolhido. 13 E-424 CJ;

- Regime de estimativa — Presumida falta de emissão de notas fiscais, em saídas não tributadas — Penalização através o inciso XII, do artigo 158, do RICM — Multa inaplicável, consoante entendimento exposto na Resposta à Consulta n.º 3.779/70. 11 E-266 CJ.

#### LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

- Açougue — Carne verde — Arbitramento de um só preço médio de venda para todos os tipos — Distribuição proporcional, das diferenças apuradas, em «diferença tributada» e «diferença isenta» — Acusação insubstancial, devendo ser objeto de novo procedimento. 11 E-265 CJ;

- Açougue — Diferenças arbitradas pelo Fisco — Valores registrados como saídas de sebo e osso, dados como representando 20% da carne comprada — AIIM insubstancial. 19 E-456 CJ;

- Apuração de diferenças nas saídas e entradas de mercadorias — Penalização concomitante, através os incisos II e XVI, do artigo 158, do RICM — Decisão de Câmara Julgadora excluindo a acusação segunda (inciso XVI) — Provimento a pedido de revisão da Fazenda. 17 E-031 CJ;

- Apuração demonstrada, pelo Fisco, das reais margens de lucro — Pedido de reconsideração, da parte, desprovido. 13 E-320 CJ;

- Arroz e farelo de arroz — Quantidades ínfimas, face ao movimento global — Exigências canceladas. 19 E-446 CJ;

- Calçados — Pequenas diferenças, quer nas entradas quer nas saídas. 09 INT. CR;

- Calçados — Trabalho fiscal corretamente elaborado — Feito mantido. 19 E-448 CJ;

- Chapas de ferro — Retalhamento — Aparas, dele resultantes, não consideradas pelo Fisco nos levantamentos específicos realizados — Diferenças mínimas, se confrontadas com o movimento global do contribuinte — Auto insubstancial. 10 E-224 CJ;

- Comerciante de gado bovino — Apuração de saídas não documentadas — Inacolhível transferência de responsabilidade tributária propagada pelo Fisco. 11 E-260 CJ;

- Comércio de tintas — Generalização das mercadorias, com atribuição de um único preço — Processo arquivado. 19 E-447 CJ;

- Depósito fechado — Diferenças nas entradas — Sua penalização e da matriz-remetente — Feitos distintos — Subsistência. 14 E-348 CJ;